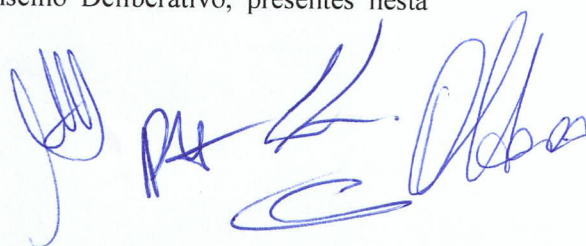
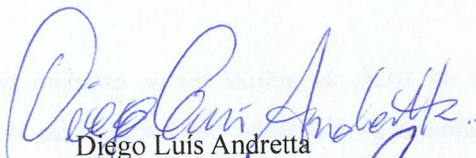


CONSELHO DELIBERATIVO
INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP

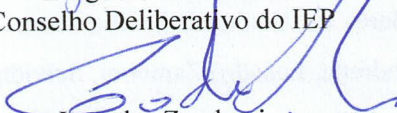
Ata 018/2026

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2026, às quinze horas, estavam presentes para realização da reunião virtual e extraordinária do Conselho Deliberativo do IEP, o Diretor-Presidente, Renato Toso, os membros titulares do Conselho Deliberativo: André Salvador Borges, Caroline Andrea Zill, Diego Luís Andretta, Leandro Zamboni, Selvídio Frare e Sérgio Pereira Mendes Júnior, com o objetivo de deliberar sobre a sentença do processo judicial comum cível nº 5010890-77.2021.8.21.0013/RS, movido por segurada devidamente identificada no processo. Em suma, a autora requereu revisão de valores do seu benefício previdenciário concedido em função de seu estado de invalidez permanente. Alega que a sua invalidez teve início em novembro de 2018, inexistindo, portanto, os efeitos do regramento contido na Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre este benefício em específico. Após o decurso do processo, restou o IEP condenado, conforme processo de cumprimento de sentença nº 5001051-23.2024.8.21.0013/RS, ao reconhecimento do benefício nas condições alegadas pela segurada, revisando-o para o valor mensal de R\$ 6.715,55 (seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), gerando montante de R\$ 20.379,60 (vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente à diferença entre o valor percebido pela segurada e o valor do benefício após a sua revisão, especificamente, para as competências março a agosto de 2026. Fica o IEP também responsável pelo pagamento de passivo previdenciário no valor de R\$ 236.270,84 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), anuindo expressamente com os termos, conforme o evento 82 do processo 5010890-77.2021.8.21.0013/RS. É de competência deste Conselho deliberar acerca do pagamento de benefícios em atraso, que superem o montante de 6 (seis) salários-mínimos nacionais, com fulcro no inciso XXIII do artigo 24 da Lei Complementar Municipal 091/2023. Sendo assim, o Conselho Deliberativo acata a decisão judicial do processo comum cível nº 5010890-77.2021.8.21.0013/RS, anuindo, unanimemente, *pro forma*, com o pagamento do montante em atraso, oriundo da revisão do cálculo do benefício, conforme processo de cumprimento de sentença nº 5001051-23.2024.8.21.0013/RS, autorizando o Diretor-Presidente ao pagamento supracitado, com fundamento no texto da legislação municipal também supracitada. Vencendo-se a pauta em questão, encerra-se a reunião virtual às 16 h. Sem mais havendo a acrescentar a esta ata, ela vai assinada por mim Diego Luís Andretta e pelos demais membros do Conselho Deliberativo, presentes nesta reunião.

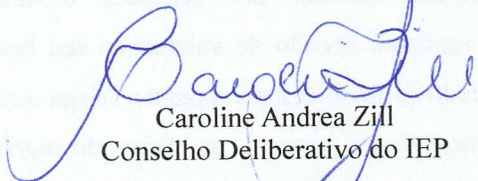


CONSELHO DELIBERATIVO**INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP****Ata 018/2026**

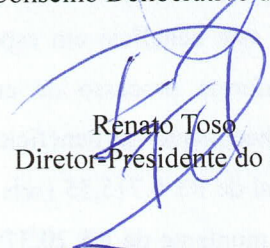
Diego Luis Andretta
Conselho Deliberativo do IEP



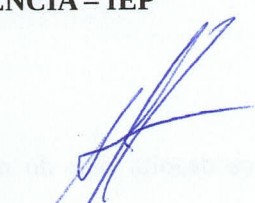
Leandro Zamboni
Conselho Deliberativo do IEP



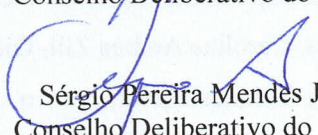
Caroline Andrea Zill
Conselho Deliberativo do IEP



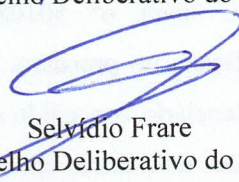
Renato Toso
Diretor-Presidente do IEP



André Salvador Borges
Conselho Deliberativo do IEP



Sérgio Pereira Mendes Jr.
Conselho Deliberativo do IEP



Selvidio Frare
Conselho Deliberativo do IEP